RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 329/2017
Autor: Vereadora Marcelle Moraes
Ementa*:* "Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, há a **Lei municipal nº 8.636/2014**, que *"Veda a denominação de vias, logradouros e prédios públicos com o nome, sobrenome ou cognome de indivíduos que tenham cometido crime de lesa-humanidade, graves violações de direitos humanos ou apropriação ilícita do dinheiro público*, e dá outras providências".
- Na referida legislação, há a previsão, no seu art. 1º, de vedar denominações de logradouros a pessoas condenadas com sentenças transitado em julgado, entre outras situações, oportunidade em que **a presente proposição repete o tema,** no seu **art. 2º**, versando, portanto, sobre o mesmo assunto tratada na Lei **8.636/2014**

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em atendimento à boa técnica legislativa, quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido **art. 7º, IV**, que diz: "**Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**". (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa